



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 341-ASSE1/SSEF/SEF
EB: 64689.004474/2021-54**

Brasília, DF, 12 de julho de 2021.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

Assunto: averbação de férias não gozadas e contagem em dobro do tempo de serviço

Referência: DIEx nº 246-SG4.Ch/SecJur/CPEX, de 1º JUN 21.

Anexos: 1) DIEx _ _ 246-SG4.Ch_SecJur_CPEX;
2) DIEx_243 _ _ CPEX; e
3) DIEx_264 _ _ S1 _ _ CPEX.

Informo ao senhor que esta Secretaria foi consultada a respeito de possíveis efeitos remuneratórios advindos de pleito de averbação de férias não gozadas e contagem em dobro do tempo de serviço, especificamente em relação ao percentual do adicional de permanência.

Considerando que a dúvida recai sobre regras de contagem e efeitos de averbação de tempo de serviço, à luz do art. 50 da Portaria – DGP/C Ex nº 287, de 15 de dezembro de 2020, e que o assunto não se encontra no âmbito de competências desta Secretaria, inserindo-se, em verdade, no universo de atribuições desse Departamento, remeto ao senhor a documentação anexa e solicito verificar a possibilidade de colher manifestação da área técnica competente quanto ao questionamento apresentado pelo Centro de Pagamento do Exército (CPEX).

Gen Div AIRES DE MELO JUREMA
Subsecretário de Economia e Finanças

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**